

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3176/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26 RESOLVE registrar os preços nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para manutenção da farmácia hospitalar em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para os próximos 12 (doze) meses, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2. DOS ITENS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR – ME – CNPJ nº 25.106.470/0001-65: Valor total estimado – R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML ADULTO 120 ML	UN	CIMED	1000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
31	CAPTOPRIL, 50 MG	UN	PRATI	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
100	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UN	TEUTO	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
149	RIFAMPICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 20 ML	UN	NATULAB	1000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00

EMPRESA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 49.648.233/0001-94: Valor total estimado – R\$ 35.445,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACETATO DE RETINOL+ AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORAFENICOL 10.000UI/G +25MG/G+5MG/G+5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	UN	CRISTALIA	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
142	PARACETAMOL 750 MG	UN	BRASTERAPICA	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
161	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UN	HIPOLABOR	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
162	SULFATO DE MORFINA 30 MG	UN	CRISTALIA	5000	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91: Valor total estimado – R\$ 248.556,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	UN	MAYBEN 25351028301202696	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
6	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UN	HIPOLABOR 1134301820021	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
10	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UN	FARMACE 1108500110066	25000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00

Processo Administrativo nº 3176/2026.

14	AMINOFILINA 24 MG/ ML AMPOLA 10 ML	UN	FARMACE 1108500240024	1000	R\$	1,80	R\$	1.800,00
18	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	CRISTALIA 1029804330021	5000	R\$	11,90	R\$	59.500,00
45	CLONIDINA CLORIDRATO 0,150 MG	UN	MAWDSLEYS/DELPHARM 1583200030027	4000	R\$	0,32	R\$	1.280,00
55	CLORIDRATO DE CLOROPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	UN	CRISTALIA 1029802260180	1000	R\$	3,28	R\$	3.280,00
66	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO SEM VASOCRONSTRITOR INJETÁVEL FRASCO 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR 1134301020015	12000	R\$	4,30	R\$	51.600,00
67	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML FRASCO 50 ML	FR	HIPOLABOR 1134301750013	100	R\$	42,00	R\$	4.200,00
99	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL, 1U+666U+1%, POMADA 30G	UN	CRISTALIA 1029800170117	1000	R\$	72,40	R\$	72.400,00
109	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UN	HYPOFARMA 1038700450044	2000	R\$	0,94	R\$	1.880,00
115	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL 0,25 ML	UN	HIPOLABOR 1134302000018	2000	R\$	7,04	R\$	14.080,00
122	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	NEURAXPHARM/BLANVER/OPELLA 1152400210015	1000	R\$	0,59	R\$	590,00
124	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	CRISTALIA 1029805930020	100	R\$	13,36	R\$	1.336,00
130	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN	HIPOLABOR 1134301430086	1000	R\$	3,41	R\$	3.410,00
164	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR 1134302180024	1000	R\$	4,45	R\$	4.450,00

EMPRESA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 55.007.465/0001-66: Valor total estimado – R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACETILCISTEINA 200 MG PO 5G	ENVELOPE	EMS	3200	R\$ 0,60	R\$ 1.920,00
5	ACETILCISTEINA 600 MG PO 5G	ENVELOPE	EMS	3200	R\$ 0,65	R\$ 2.080,00
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5 ML	UN	EMS	5000	R\$ 10,79	R\$ 53.950,00
28	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML GOTAS	FR	PRATI	2000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
29	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML	FR	AIRELA	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
81	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG+ 50 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	COSMED	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
82	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	UN	EMS	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
85	DOMPERIDONA 10 MG	UN	EMS	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
101	SACCHAROMYCES BOULARDII-17,100 MG	UN	BRAINFARMA	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
102	SACCHAROMYCES BOULARDII-17,1G	UN	BRAINFARMA	10000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
106	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	UN	BRAINFARMA	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
133	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA	UN	BRAINFARMA	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00

EMPRESA: C & C HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 36.830.917/0001-60: Valor total estimado – R\$ 592.420,00 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UN	HYPOFARMA	15000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍLICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	FR	MAYBEN/100ML	6000	R\$ 3,02	R\$ 18.120,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 FRASCO/AMPOLA	UN	TEUTO	10000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 FRASCO/AMPOLA	UN	TEUTO	2000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
38	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO/AMPOLA	UN	BLAU	20000	R\$ 3,19	R\$ 63.800,00
39	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO/AMPOLA	UN	UNIAO QUIMICA	25000	R\$ 3,00	R\$ 75.000,00
40	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML	UN	HIPOLABOR	10000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
73	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UN	HIPOLABOR	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
80	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE (DRAMIN) 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN	COSMED	20000	R\$ 7,71	R\$ 154.200,00
88	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	UN	MYLAN	5000	R\$ 14,99	R\$ 74.950,00
139	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA+DILUENTE 10 ML	UN	BLAU	20000	R\$ 5,36	R\$ 107.200,00
167	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1, B2, B5, B6, B12 E PP AMPOLA 2 ML	UN	SANTISA	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00

EMPRESA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 09.135.378/0001-77: Valor total estimado – R\$ 801.294,00 (oitocentos e um mil, duzentos e noventa e quatro reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	UN	ZYDUS	10000	R\$ 3,35	R\$ 33.500,00
16	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G+ 200 MG, INJETÁVEL	UN	BLAU	6000	R\$ 9,56	R\$ 57.360,00
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000+100.000 FRASCO/AMPOLA	UN	BLAU	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
30	BROMOPRIDA 5 MG/ ML 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	15000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
33	CEFALOTINA SÓDICA 1G FRASCO/AMPOLA	UN	BLAU	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
35	CEFEPINA, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR/AMPOLA	TEUTO	3000	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
37	CEFTRIAXONA 1G IM FRASCO/AMPOLA	UN	TEUTO	12000	R\$ 4,14	R\$ 49.680,00
42	FENTANILA, SAL. CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN	TEUTO	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00

Processo Administrativo nº 3176/2026.

48	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10 ML	UN	FARMARIN	10000	R\$	0,17	R\$	1.700,00
56	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	UN	UNIAO QUIMICA	500	R\$	1,50	R\$	750,00
61	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	UN	HIPOLABOR	12000	R\$	2,92	R\$	35.040,00
63	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	UN	TEUTO	20000	R\$	0,93	R\$	18.600,00
71	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	UN	UNIAO QUIMICA	2000	R\$	4,60	R\$	9.200,00
74	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	UN	TEUTO	20000	R\$	0,69	R\$	13.800,00
78	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	UN	FARMACE	10000	R\$	0,66	R\$	6.600,00
84	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	FARMACE	25000	R\$	0,53	R\$	13.250,00
90	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	UN	HIPOLABOR	5000	R\$	0,84	R\$	4.200,00
93	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4 MG/ML+500 MG/ML 5 ML	UN	TEUTO	20000	R\$	1,28	R\$	25.600,00
95	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML	UN	HYPOFARMA	2000	R\$	0,82	R\$	1.640,00
97	FENTOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML	UN	TEUTO	2000	R\$	2,02	R\$	4.040,00
105	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UN	TEUTO	800	R\$	4,98	R\$	3.984,00
108	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UN	SANTISA	10000	R\$	0,54	R\$	5.400,00
112	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UN	EQUIPLEX	4000	R\$	0,46	R\$	1.840,00
140	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	UN	BIAU	6000	R\$	3,71	R\$	22.260,00
143	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G+ 250 MG INJETÁVEL	UN	TEUTO	1000	R\$	11,13	R\$	11.130,00
144	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+ 500 MG INJETÁVEL	UN	TEUTO	12000	R\$	11,65	R\$	139.800,00
150	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	BIAU	20000	R\$	7,92	R\$	158.400,00
155	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA, 100 MG PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	UNIAO QUIMICA	12000	R\$	2,42	R\$	29.040,00
156	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	TEUTO	8000	R\$	3,99	R\$	31.920,00
163	TENOXCAM 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	CRISTALIA	10000	R\$	7,23	R\$	72.300,00
165	VANCOMICINA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	TEUTO	1000	R\$	4,54	R\$	4.540,00

EMPRESA: DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 35.020.039/0001-55: Valor total estimado – R\$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	FR	HALEX ISTAR	1000	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00
134	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UN	HYPOFARMA	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00

EMPRESA: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 28.194.914/0002-30: Valor total estimado – R\$ 103.736,00 (cento e três mil, setecentos e trinta e seis reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML	FR	FARMACE	5000	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
13	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	UN	FARMACE	5000	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
36	CEFTRIAXONA 500 MG IM FRASCO/AMPOLA	UN	FRESENIUS	6000	R\$ 10,56	R\$ 63.360,00
68	CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	CRISTALIA	100	R\$ 27,22	R\$ 2.722,00
98	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
135	NITROGLICERINA, 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UN	CRISTALIA	200	R\$ 39,72	R\$ 7.944,00

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0002-93: Valor total estimado – R\$ 54.670,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	UN	HIPOLABOR	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
23	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML XAROPE	UN	CIMED	5000	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
62	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	UN	HIPOLABOR	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
75	DEXPANTENOL 30 G	BISNAGA	CIMED	3000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
79	DICLOFENACO SAL DIETILAMONIO, GEL BISNAGA	UN	CIMED	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
120	LINEZOLIDA, 600 MG SISTEMA FECHADO BOLSA 300 ML	BOLSA	FARMACE	1000	R\$ 17,68	R\$ 17.680,00
160	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	UN	HIPOLABOR	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00

EMPRESA: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 63.190.163/0001-02: Valor total estimado – R\$ 87.240,00 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	UN	CHIESI	12000	R\$ 7,27	R\$ 87.240,00

EMPRESA: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 94.389.400/0001-84: Valor total estimado – R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UN	CRISTALIA	15000	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00

Processo Administrativo nº 3176/2026.

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ nº 26.457.348/0001-04: Valor total estimado – R\$ 231.002,00 (duzentos e trinta e um mil e dois reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UN	SAMTEC	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
34	CEFEPINA, 2G, PO LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UN	EUGIA	6000	R\$ 12,76	R\$ 76.560,00
47	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	UN	SAMTEC	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
49	CLORETO DE SÓDIO, 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN	SAMTEC	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
50	CLORETO, SUXAMETÔNIO, 500 MG, INJETÁVEL	UN	UNIAO QUIMICA	150	R\$ 18,98	R\$ 2.847,00
57	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	UN	SANTISA	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
58	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA AMPOLA 8 MG/4 ML	UN	HALEXISTAR	20000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
72	DESLANOSIDIO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UN	UNIAO QUIMICA	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
77	DIAZEPAM 5 MG	UN	SANTISA	3000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
96	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 ML	FR	HIPOLABOR	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
104	FLUCONAZOL 2MG/ML SISTEMA FECHADO BOLSA 100 ML	BOLSA	ISOFARMA	2000	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
111	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UN	SAMTEC	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
113	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UN	UNIAO QUIMICA	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
116	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	UN	BLAU	1000	R\$ 13,56	R\$ 13.560,00
128	MEROPENEM, 1G, INJETÁVEL	UN	BLAU	6000	R\$ 10,92	R\$ 65.520,00
131	N- ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	10000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
147	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJETÁVEL ESTÉRIL FRASCO 20 ML	FR	MIDFARMA	50	R\$ 7,06	R\$ 353,00
153	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	NATULAB	6000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
159	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	UN	FARMACE	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS – CNPJ nº 01.571.702/0001-98: Valor total estimado – R\$ 214.430,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	UN	ISOFARMA	500	R\$ 15,58	R\$ 7.790,00
51	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML BOLSA 200 ML	UN	HALEXISTAR	6000	R\$ 12,74	R\$ 76.440,00
121	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML 100 ML	UN	ISOFARMA	6000	R\$ 7,12	R\$ 42.720,00
129	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	UN	ISOFARMA	6000	R\$ 3,66	R\$ 21.960,00
132	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UN	HALEXISTAR	6000	R\$ 10,92	R\$ 65.520,00

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 12.418.191/0001-95: Valor total estimado – R\$ 236.230,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CIMETIDINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UN	HYPOFARMA	12000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
44	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	UN	HYPOFARMA	6000	R\$ 2,21	R\$ 13.260,00
87	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	UN	VIATRIS	20000	R\$ 10,32	R\$ 206.400,00
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 20 ML	FR	HIPOLABOR	1000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
137	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	HYPOFARMA	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 51.740.794/0001-60: Valor total estimado – R\$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CARVÃO ATIVADO VEGETAL COM 1 KG	UN	QUIMIDROL	10	R\$ 57,42	R\$ 574,20

EMPRESA: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 32.321.488/0001-45: Valor total estimado – R\$ 178.168,50 (cento e setenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	CINARIZINA 75 MG	UN	RANBAXY	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
46	CLOPIDOGREL 75 MG	CX	ACCORD	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
52	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMPOLA 1 ML	UN	CRISTALIA	3000	R\$ 23,65	R\$ 70.950,00
53	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	UN	CRISTALIA	5000	R\$ 7,15	R\$ 35.750,00
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	UNIAO QUIMICA	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
65	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML	FRASCO	HYPOFARMA	1000	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
76	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UN	SANTISA	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
86	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	UN	HIPOLABOR	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
89	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 120 ML	UN	AIRELA	1000	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
92	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN	BLAU	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
110	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN	HALEXISTAR	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
117	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	AIRELA	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
123	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
125	DEXAMETASONA + NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA, 1MG/ML + 5 MG/ML + 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UN	GEOLAB	50	R\$ 10,23	R\$ 511,50
141	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	UN	GEOLAB	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00

Processo Administrativo nº 3176/2026.

148	CIPROFLOXACINO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG+ 1 MG/ G POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	UN	CRISTALIA	100	R\$	15,49	R\$	1.549,00
157	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	BLAU	2000	R\$	17,75	R\$	35.500,00
166	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UN	BLAU	500	R\$	8,12	R\$	4.060,00

EMPRESA: CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 18.442.927/0001-47: Valor total estimado – R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	CLARITROMICINA 500 MG, PÔ	FR	UNIÃO QUÍMICA	6000	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
83	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ML	AMPOLA	SANTISA - 2ML	10000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ nº 25.279.552/0001-01: Valor total estimado – R\$ 10.128,00 (dez mil, cento e vinte e oito reais):

Orçamento - R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte e dois reais)							
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	UN	PROMERGAN	1000	R\$ 8,13	R\$	8.130,00
126	MELOXICAM 15 MG	UN	ARTRITEC	600	R\$ 0,14	R\$	84,00
154	SORBITOL, 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G	UN	ENEMIN	300	R\$ 6,38	R\$	1.914,00

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40: Valor total estimado – R\$ 33.550,00 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais):

Valor total estimado: R\$ 535.370,00 (cinco e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30 G	UN	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	5000	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00
119	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FR	MAYBEN	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
136	NORFLOXACINO 400 MG	UN	PHARMASCIENCE	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 65.817.900/0001-71: Valor total estimado – R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA BISNAGA 30 G	UN	ABBOTT	5000	R\$ 14,92	R\$ 74.600,00

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 20.918.668/0001-20: Valor total estimado – R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
103	SACCHAROMYCES BOULARDI-17.200 MG	UN	NEOQUIMICA	12000	R\$ 2,93	R\$ 35.160,00

EMPRESA: LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 41.197.176/0001-62: Valor total estimado – R\$ 29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais):

estimado R\$ 29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais).						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	LACTITOL 120 ML	FR	ARTE NATIVA	1000	R\$ 29,68	R\$ 29.680,00

EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 34.707.920/0001-66: Valor total estimado – R\$ 13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NOEMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	FARMOQUÍMICA/ FARMOQUÍMICA	500	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00
146	POLIMIXINA B ASSOCIADO COM LIDOCAÍNA, 12.000UI/ML + 45,5 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	FARMOQUÍMICA/ FARMOQUÍMICA	500	R\$ 12,91	R\$ 6.455,00

EMPRESA: BIOTEC BIOLOGIA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA – EPP - CNPJ nº 10.446.719/0001-04: Valor total estimado – R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais):

valor total estimado = R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais).						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
152	SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE AEROSOL	FR	PHARMASCIENCE	6000	R\$ 8,22	R\$ 49.320,00

EMPRESA: G.O MEDICAL LTDA – CNPJ nº 56.795.674/0001-84: Valor total estimado – R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 50 G	UN	NATIVITA	5000	R\$ 6,83	R\$ 34.150,00

Valor total estimado da Ata: R\$ 3.265.613,70 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos).

Processo Administrativo nº 3176/2026.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Os instrumentos de que trata o subitem 2.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à **Ata de Registro de Preços nº 055/2026** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/21; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do gerenciador desta Ata será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.2.1.1. O prazo previsto no subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **Ata de Registro de Preços – ARP nº 055/2026**.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.

4.4. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Processo Administrativo nº 3176/2026.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Processo Administrativo nº 3176/2026.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Processo Administrativo nº 3176/2026.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA E DA DISPENSA DE ASSINATURA:

11.1. Não houve interessados em compor o cadastro.

11.2. Sobre a assinatura da presente Ata, aplica-se o disposto no ANEXO IV do Instrumento Convocatório.

Ouvidor, 21 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.